MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	343015-MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ	JESSICA MARIA COSTA DE ARAUJO	29/04/2026 16:28 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2026	01439.000038/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° *01439.000038/2026-42*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção e restauro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Abraçadeira de Nylon 140 X 3,6 mm	614213	Pct c/ 100	05	R$ 14,30	R$ 71,50
02	Abraçadeira de Nylon 200 X 2,5 mm	614249	Pct c/ 100	04	R$ 13,51	R$ 54,04
03	Abraçadeira de Nylon 300 X 5 mm	465459	Pct c/ 100	04	R$ 30,93	R$ 123,72
04	Abraçadeira metálica tipo U 1"	440970	Un	50	R$ 1,02	R$ 51,00
05	Abraçadeira metálica tipo U 1/2"	382998	Un	100	R$ 1,11	R$ 111,00
06	Abraçadeira metálica tipo U 3/4"	440969	Un	100	R$ 0,82	R$ 82,00
07	Arruela de 1/4"	485980	Cx c/ 100	02	R$ 22,76	R$ 45,52

08	Arruela de 5/16"	630082	Cx c/ 100	02	R$ 20,20	R$ 40,40
09	Assento Sanitário	396476	Un	20	R$ 46,34	R$ 926,80
10	Balde para Obra 10L	417992	Un	05	R$ 16,73	R$ 83,65
11	Barra roscada 3/8"	628719	Un	10	R$ 28,16	R$ 284,60
12	Barra roscada 5/16"	620924	Un	10	R$ 15,48	R$ 154,80
13	Broca Chata jogo 10mm a 25mm	457550	Un	02	R$ 30,15	R$ 60,30
14	Bucha S 10	364944	Cx c/ 50	03	R$ 9,35	R$ 28,05
15	Bucha S 8	359440	Cx c/ 50	02	R$ 13,22	R$ 26,44
16	Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão 3,25 X 8	621604	Un	30	R$ 15,93	R$ 477,90
17	Carrapeta de courinho p/ torneira de 1/2"	304549	Un	30	R$ 1,61	R$ 48,30
18	Carrapeta de courinho p/ torneira de 3/4"	304550	Un	30	R$ 3,28	R$ 98,40
19	Carrapeta p/ torneira de 1/2"	304551	Un	30	R$ 0,69	R$ 20,70
20	Carrapeta p/ torneira de 3/4"	304552	Un	30	R$ 1,69	R$ 50,70
21	Cola epóxi Araldite ou similar	479124	Un	10	R$ 30,22	R$ 302,20
22	Cola Bastão (cola quente) bitola 10mm	436300	Un	50	R$ 19,33	R$ 966,50
23	Cola Branca para madeira Cascorez 1 kg ou similar	354895	Kg	10	R$ 32,49	R$ 324,90
24	Cola Instantânea tipo Super Bonder 20g	280789	Gr	20	R$ 6,90	R$ 138,00
25	Cola de contato p/ fórmica (Cascola) 2,8k	290907	Kg	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
26	Cola juntas p/ tubo PVC Brascola - 75g	241330	Gr	20	R$ 6,90	R$ 138,00
27	Colher de pedreiro 10"	441610	Un	5	R$ 22,93	R$ 114,65
28	Colher de pedreiro 8"	441609	Un	6	R$ 17,81	R$ 106,86
29	Disco de corte metal 110 mm furo 20mm (tipo Makita)	633760	Un	20	R$ 10,06	R$ 201,20

30	Disco de corte reforçado com fibra de tela	213869	Un	20	R$ 2,86	R$ 57,20
31	Disco p/ Esmerilhadeira 110mm (tipo Makita)	261610	Un	20	R$ 15,88	R$ 317,60
32	Escápula B5 4mm X 65mm	412352	Un	50	R$ 13,43	R$ 671,50
33	Escápula B6 5mm X 85mm	397196	Un	50	R$ 14,15	R$ 707,50
34	Escova de aço com cabo 28 cm X 4 cm	625336	Un	10	R$ 11,90	R$ 119,00
35	Espátula de aço 3,8mm X 1.1/2"	431340	Un	6	R$ 14,50	R$ 87,00
36	Fita crepe 18mm X 50m	481470	Rolo	40	R$ 5,38	R$ 215,20
37	Fita Zebrada 7cm X 20m	635549	Rolo	30	R$ 11,36	R$ 340,80
38	Gesso - saco 1Kg	604867	Kg	50	R$ 4,04	R$ 202,00
39	Graxa 500g	616633	Lata	5	R$ 27,28	R$ 136,40
40	Kit Reparo válvula de descarga Deca 1.1/4"	395074	Un	10	R$ 149,69	R$ 1.496,90
41	Kit Reparo válvula de descarga Docol 1.1 /2"	395073	Un	15	R$ 152,58	R$ 2.288,70
42	Lâmina para arco de serra 18 dentes	313747	Un	50	R$ 12,00	R$ 600,00
43	Lixa para Ferro nº 100	407791	Folha	120	R$ 2,07	R$ 248,40
44	Lixa para Ferro nº 120	407789	Folha	120	R$ 2,28	R$ 273,60
45	Lixa para Ferro nº 80	385142	Folha	120	R$ 2,17	R$ 260,40
46	Lixa para Madeira nº 100	385175	Folha	120	R$ 1,71	R$ 205,20
47	Lixa para Madeira nº 150	624420	Folha	50	R$ 1,75	R$ 87,50
48	Lixa para Madeira nº 80	624419	Folha	120	R$ 1,96	R$ 235,20
49	Lixa para Massa/parede nº 100	333204	Folha	120	R$ 1,70	R$ 204,00
50	Lona plástica 4m X 50m - 100 micras	616917	Rolo	4	R$ 152,42	R$ 609,68
51	Lubrificante Spray (tipo WD40)	456240	Un	50	R$ 42,30	R$ 2.115,00
52	Massa plástica com catalizador	605486	Un	6	R$ 18,02	R$ 108,12

53	Metro de bambu	380542	Un	10	R$ 25,65	R$ 256,50
54	Parafuso 3/4 auto atarraxante, fenda simples	264253	Un	100	R$ 0,24	R$ 24,00
55	Parafuso 1" auto atarraxante, fenda simples	345583	Un	100	R$ 0,32	R$ 32,00
56	Parafuso cabeça boleada 1/4" X 2"	262940	Un	100	R$ 0,19	R$ 19,00
57	Parafuso 4 X 60 para madeira	312464	Un	300	R$ 0,15	R$ 45,00
58	Parafuso 3" para madeira, rosca soberba	224541	Un	100	R$ 0,67	R$ 67,00
59	Parafuso 2" para madeira, fenda simples	442751	Un	100	R$ 0,18	R$ 18,00
60	Parafuso 1 1/4" para madeira, fenda simples	404416	Un	100	R$ 0,19	R$ 19,00
61	Parafuso 1 3/16" para madeira, fenda simples	237622	Un	100	R$ 1,10	R$ 110,00
62	Parafuso 1/4 X 2 1/2" zincado branco	486633	Un	100	R$ 0,76	R$ 76,00
63	Parafuso 3,0 x 30, fenda Philips	443266	Un	100	R$ 0,48	R$ 48,00
64	Parafuso 3,5 x 30, fenda Philips	443264	Un	100	R$ 0,22	R$ 22,00
65	Parafuso 3,5 x 40, fenda Philips	480819	Un	100	R$ 0,29	R$ 29,00
66	Parafuso 4,0 x 40, fenda Philips	624384	Un	100	R$ 0,59	R$ 59,00
67	Parafuso 4,0 x 45, fenda Philips	624384	Un	100	R$ 0,57	R$ 57,00
68	Parafuso 4,5 x 60, fenda Philips	443270	Un	100	R$ 0,65	R$ 65,00
69	Parafuso 5,0 x 60, fenda Philips	621410	Un	100	R$ 0,29	R$ 29,00
70	Pedra Rebolo de Esmeril 4" furo 3/4" Grão 100	632194	Un	03	R$ 78,19	R$ 234,57
71	Pedra Rebolo de Esmeril 4" furo 3/4" Grão 60	214025	Un	03	R$ 32,88	R$ 98,64
72	Escapula gancho em L, 4mm x 65 mm (escápula- 5)	337548	Un	100	R$ 0,45	R$ 45,00
73	Pneu para carrinho de mão 3,25 X 8	442744	Un	15	R$ 44,06	R$ 660,90

74	Porca de 1/4"	405482	Un	100	R$ 0,16	R$ 16,00
75	Porca 3/4	322557	Un	100	R$ 0,79	R$ 79,00
76	Prego com cabeça 13 X 15	396988	Kg	03	R$ 16,95	R$ 50,85
77	Prego com cabeça 13 X 18	622779	Kg	03	R$ 16,13	R$ 48,39
78	Prego com cabeça 17 X 21	609322	Kg	03	R$ 15,32	R$ 45,96
79	Prego com cabeça 17 X 27	444582	Kg	03	R$ 15,98	R$ 47,94
80	Prego sem cabeça 10 X 10	622781	Kg	03	R$ 26,25	R$ 78,75
81	Prego sem cabeça 17 X 21	330135	Kg	03	R$ 15,33	R$ 45,99
82	Prego sem cabeça 17 X 27	372867	Kg	03	R$ 15,28	R$ 45,84
83	Ralo sifonado quadrado nº 43 - 100 x 52 x 40	247782	Un	10	R$ 15,01	R$ 150,10
84	Rebite POP 1/8" X 3/4" - 2mm x 19mm	289418	Cx c/ 100	03	R$ 24,73	R$ 74,19
85	Rebite POP 1/8" X 3/8" - 2mm x 9mm	310236	Cx c/ 100	03	R$ 22,35	R$ 67,05
86	Rebite POP 3/16" X 1" - 4mm x 15mm	615659	Cx c/ 100	03	R$ 22,75	R$ 68,25
87	Rebite POP 3/16" X 1/2" - 4mm x 12mm	395890	Cx c/ 100	03	R$ 25,62	R$ 76,86
88	Serra Copo Tipo Starret Jogo 1/2" a 3"	631023	Jogo	02	R$ 805,74	R$ 1.611,48
89	Sifão sanfonado universal	611898	Un	30	R$ 13,51	R$ 405,30
90	Sikadur 32	632230	Kg	06	R$ 65,75	R$ 394,50
91	Silicone spray	479058	Un	10	R$ 21,93	R$ 219,30
92	Torneira para Lavatório 1/2"	449645	Un	30	R$ 65,63	R$ 1.968,90
93	Trinco tarjeta 1 1/2	213962	Un	10	R$ 4,37	R$ 43,70
94	Tubo de Silicone incolor 240G	612300	Un	10	R$ 20,62	R$ 206,20
95	Fita veda rosca 50 mt	629223	Rolo 50 mt	10	R$ 8,60	R$ 86,00
96	Tubo de ferro galvanizado 3/4 com 3 mt	389429	Un	03	R$ 121,77	R$ 365,31
	Refil filtro Mega Flow WFS006 Composição: EFPS e carvão ativado.					

97	Vida útil: 3000 litros ou 6 meses. Pressão máxima: 70 mca (700kPa) Pressão mínima: 2,5 mca (25kPa) Vazão: 150 litros/hora	290047	Un	10	R$ 49,12	R$ 491,20
					Total:	**R$ 27.877,70**

GRUPO 2						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Adaptador Solda/Rosca 20mm X 1/2" PVC	480653	Un	30	R$ 1,78	R$ 53,40
02	Adaptador Solda/Rosca 25mm X 3/4" PVC	626239	Un	30	R$ 1,52	R$ 45,60
03	Adesivo PVC 175g	472187	Un	05	R$ 14,11	R$ 70,55
04	Joelho PVC 45° 25mm	611757	Un	50	R$ 4,98	R$ 249,00
05	Joelho PVC 45° Esgoto 40mm	606621	Un	15	R$ 13,05	R$ 195,75
06	Joelho PVC 90° Esgoto 150mm	473486	Un	05	R$ 20,81	R$ 104,05
07	Joelho PVC 90° Esgoto 40mm	351460	Un	10	R$ 2,30	R$ 23,00
08	Joelho PVC 90° soldável c/ rosca 25mm X 3/4"	469311	Un	50	R$ 3,15	R$ 157,50
09	Luva PVC Redução 3/4" X 1/2"	269314	Un	20	R$ 2,41	R$ 48,20
10	Niple PVC 1/2"	214168	Un	25	R$ 1,98	R$ 49,50
11	Niple PVC 3/4"	214169	Un	25	R$ 2,02	R$ 50,50
12	Plug PVC 1/2"	353888	Un	25	R$ 1,42	R$ 35,50
13	Plug PVC 3/4"	299613	Un	25	R$ 1,26	R$ 31,50
14	Tê PVC 25mm - solda	634015	Un	20	R$ 1,57	R$ 31,40
15	União PVC 3/4"	348751	Un	10	R$ 10,78	R$ 107,80
					Total:	**R$ 1.253,25**

GRUPO 3						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Alicate de bombeiro	616094	Un	06	R$ 40,29	R$ 241,74
02	Alicate de pressão	468613	Un	06	R$ 42,40	R$ 254,40
03	Alicate universal	632200	Un	06	R$ 33,04	R$ 198,24
04	Alicate de corte	393442	Un	03	R$ 29,65	R$ 88,95
05	Alicate amperímetro de Walt	621681	Un	03	R$ 195,08	R$ 585,24
06	Arco de serra	262781	Un	03	R$ 33,06	R$ 99,18
07	Chave de fenda 5/16 X 8"	372650	Un	06	R$ 14,68	R$ 88,08
08	Chave de fenda 3/16 X 4"	286215	Un	06	R$ 15,43	R$ 92,58
09	Chave Philips 5/16 X 8"	372649	Un	06	R$ 15,25	R$ 91,50
10	Chave Philips 3/16 X 4"	337132	Un	06	R$ 13,30	R$ 79,80
11	Enxada	314583	Un	03	R$ 36,93	R$ 110,79
12	Martelo	342460	Un	06	R$ 30,63	R$ 183,78
13	Pá quadrada	470913	Un	03	R$ 31,89	R$ 95,67
14	Trena	626385	Un	06	R$ 48,87	R$ 293,22
					Total:	**R$ 2.503,17**

GRUPO 4

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Passe-partout Alpha Celulose 0,80 x 1,0 mt; gramatura 1130; espessura 1,5 - Branco natural	327553	Un	25	R$ 37,80	R$ 945,00
02	Foam board baixa densidade, branco, 5 mm – 244 X 122 cm	387465	Un	05	R$ 168,13	R$ 840,65
03	Adesivo PVA pH neutro - 946 ml	620758	Un	04	R$ 698,01	R$ 2.792,04
04	Espátula de teflon 14,61 x 2 cm	407999	Un	03	R$ 108,99	R$ 326,97
05	Papel alcalino filifold 85 G/M² Pacote com 10 folhas; medida: 85 x 100cm	620989	Pct c/ 10 folhas	01	R$ 269,23	R$ 269,23
06	Trincha com cabo de madeira - 2,54 x 20,05 cm.	353811	Un	03	R$ 60,88	R$ 182,64
07	Trincha com cabo de madeira - 4,45 x 20,05 cm	282975	Un	03	R$ 97,53	R$ 292,59
08	Trincha com cabo de madeira - 8,26 x 27,5 cm	332064	Un	03	R$ 171,57	R$ 514,71
09	Tecido saphir medida: 1,32 x 1 mt; gramatura: 142g/m² - marrom	465038	Mt	15	R$ 68,35	R$ 1.025,25
10	Pincel Keramik Série 916 nr 24	392253	Un	02	R$ 21,31	R$ 42,62
11	Pincel Keramik Série 916 nr 18	204785	Un	02	R$ 11,39	R$ 22,78
12	Pincel Keramik Série 918 nr 14	204753	Un	02	R$ 16,34	R$ 32,68
13	Pincel Keramik Série 916 nr 02	424126	Un	02	R$ 6,87	R$ 13,74
14	Pincel Keramik Série 917 nr 14	204783	Un	02	R$ 8,70	R$ 17,40
15	Pincel Keramik Série 110 nr 02 Filete	424126	Un	01	R$ 27,06	R$ 27,06
16	Pincel Keramik Série 323 nr 20/0 Mini	204709	Un	01	R$ 25,18	R$ 25,18
17	Pincel Keramik Série 110 nr 0 Rembrandt	245320	Un	01	R$ 36,04	R$ 36,04
18	Pincel Keramik Série 301 nr 5/0 Liner	407361	Un	01	R$ 28,79	R$ 28,79
19	Pincel Batedor série 835 nr 0	445043	Un	01	R$ 7,95	R$ 7,95
20	Trincha Roma série 302 ½ polegada 13mm	376146	Un	01	R$ 2,77	R$ 2,77
21	Trincha Tigre série 500 50.8mm 2 polegadas	282975	Un	01	R$ 16,26	R$ 16,26
22	Trincha Keramik série 8044 nr 30	353810	Un	01	R$ 72,71	R$ 72,71
23	Trincha Roma série 302 01 polegada 25,4 mm	353811	Un	01	R$ 3,57	R$ 3,57
24	Pincel Keramik série 122 nr 08 chato	204792	Un	01	R$ 13,62	R$ 13,62
25	Pincel Keramik série 122 nr 18 chato	388438	Un	01	R$ 26,87	R$ 26,87
26	Pincel Tigre série 181 nr 0 Orelha de Boi	401623	Un	01	R$ 10,90	R$ 10,90
27	Pincel Keramik série 122 nr 14 chato	204783	Un	01	R$ 17,00	R$ 17,00
28	Pincel Tigre série 181 nr 16 orelha de boi	204788	Un	01	R$ 19,68	R$ 19,68
29	Pincel Keramik Série 122 nr 06 Chato	204791	Un	01	R$ 12,37	R$ 12,37
30	Pincel Tigre série 181 nr 02 Orelha de Boi	204789	Un	01	R$ 8,64	R$ 8,64
31	Pincel Keramik série 122 nr 20 chato	393616	Un	01	R$ 28,99	R$ 28,99
32	Pincel Keramik série 122 nr 02 chato	204789	Un	01	R$ 15,16	R$ 15,16
33	Pincel Tigre série 181 nr 24 Orelha de Boi	392253	Un	01	R$ 53,64	R$ 53,64
34	Pincel Tigre série 308 nr 0	204764	Un	01	R$ 23,14	R$ 23,14
35	Pincel Tigre série 308 nr 01	407361	Un	01	R$ 27,08	R$ 27,08
36	Pincel Tigre série 308 nr 02	445057	Un	01	R$ 29,23	R$ 29,23
37	Pincel Tigre série 308 nr 03	413982	Un	01	R$ 35,72	R$ 35,72
38	Base para Corte verde com marcação em centímetros tamanho 60 x 90cm	326087	Un	02	R$ 363,11	R$ 726,22
39	Base para Corte verde com marcação em centímetros tamanho 30 x 45cm	468754	Un	01	R$ 89,85	R$ 89,85
40	Régua de aço 30cm	468297	Un	01	R$ 28,22	R$ 28,22
41	Régua de aço 60cm	368501	Un	02	R$ 43,95	R$ 87,90
					Total:	**R$ 8.792,86**

GRUPO 5						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Capa de chuva descartável transparente	267853	Un	25	R$ 6,47	R$ 161,75
02	Saco Plástico Refil Embalador Guarda-chuva 15x75	372666	Cx cm 1000	05	R$ 196,79	R$ 983,95
03	Lanterna tática recarregável de LED com zoom ajustável, 5 modos de iluminação, resistente a água	454084	Un	04	R$ 62,40	R$ 249,60
					Total:	**R$ 1.395,30**

Valor total: R$ 41.822,28

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 10898596000142-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

III) Id do item no PCA: 45

IV) Classe/Grupo: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

V) Identificador da Futura Contratação: 343015-5/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Museu Imperial e suas subunidades possuem extensas áreas edificadas e instalações prediais que demandam reparos, adequações e manutenções contínuas, de natureza preventiva e corretiva, a fim de assegurar a conservação do patrimônio, a segurança dos usuários e o regular funcionamento das edificações.

3.2. Para a execução dessas atividades, o Museu dispõe de equipe própria de manutenção, composta por profissionais capacitados e especializados, aptos à realização dos diversos serviços necessários, tais como pequenos reparos em alvenaria, pintura, instalações hidráulicas, elétricas, marcenaria e demais intervenções correlatas.

3.3. A solução proposta consiste na aquisição dos materiais de manutenção e restauro relacionados no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, destinados ao atendimento das demandas rotineiras e emergenciais do Museu Imperial e de suas subunidades, possibilitando a execução direta dos serviços pela equipe própria da instituição.

3.4. Em consulta ao Almoxarifado do Museu Imperial, formalizada por meio do Despacho SEI nº 3312400, verificou-se a inexistência ou insuficiência em estoque dos materiais necessários à execução das intervenções previstas, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

3.5. A aquisição dos materiais mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite o aproveitamento da estrutura e da mão de obra já existentes no Museu, reduz custos com eventual terceirização dos serviços, confere maior celeridade ao atendimento das demandas de manutenção e assegura a continuidade das atividades institucionais.

3.6. Com a implementação da solução, espera-se garantir a adequada conservação das instalações, a redução de riscos decorrentes da falta de manutenção, a preservação do patrimônio público e o pleno funcionamento do Museu Imperial e de suas subunidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As boas práticas ambientais voltadas à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à minimização da poluição deverão ser observadas pela contratada durante o fornecimento dos materiais, em conformidade com a Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal.

4.1.2. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverá ser dada preferência a materiais que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação, utilização e descarte, tais como produtos recicláveis, reutilizáveis, de maior durabilidade ou que possuam certificação emitida por órgãos competentes.

4.1.3. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para evitar desperdícios e assegurar o adequado acondicionamento, transporte e armazenamento dos materiais, de forma a reduzir perdas, danos e geração desnecessária de resíduos.

4.1.4. Os resíduos decorrentes de embalagens, recipientes e eventuais sobras de materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

4.1.5. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e o pequeno porte da contratação, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais significativos. Os eventuais impactos identificados restringem-se à geração de resíduos de embalagens e ao consumo de insumos, sendo passíveis de mitigação por meio da adoção das medidas acima descritas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas abaixo, principalmente para o grupo 4, que são para material de conservação e restauro.

- Passe-partout em alfa-celulose branco natural;
- Foam board de baixa densidade, branco, espessura de 5 mm;
- Adesivo PVA com pH neutro;
- Espátula de teflon;
- Papel alcalino Filifold 85 g/m²;
- Tecido Saphir, cor marrom;
- Pincéis e trinchas das marcas Keramik, Tigre e Roma, nas séries, numerações e dimensões especificadas;
- Bases para corte verdes com marcação em centímetros, nos tamanhos 60 x 90 cm e 30 x 45 cm;
- Réguas de aço de 30 cm e 60 cm.

4.3. A indicação de marcas, séries, modelos e características constantes nos itens do Grupo 4 não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a adequada padronização, compatibilidade, qualidade técnica, precisão e segurança dos materiais empregados nas atividades de conservação e restauro desenvolvidas pelo setor responsável.

4.4. Os materiais especificados serão utilizados em intervenções de conservação preventiva e restauro de bens culturais, documentos, obras em papel, objetos museológicos e demais acervos sob guarda da instituição, atividades que exigem produtos com desempenho técnico comprovado, composição química estável e características físicas específicas, a fim de evitar danos irreversíveis ao patrimônio.

4.5. A indicação de determinadas marcas, séries ou modelos decorre da necessidade de:

- garantir a compatibilidade entre os materiais já utilizados rotineiramente pelo setor e os novos insumos a serem adquiridos;
- assegurar padrão uniforme de qualidade, acabamento, granulometria, flexibilidade, densidade, absorção, pH, espessura, maciez e precisão dimensional;
- evitar riscos de migração de acidez, deformações, abrasão, desprendimento de cerdas, alteração cromática, oxidação, manchas ou outros efeitos prejudiciais às peças restauradas;
- manter a continuidade dos procedimentos técnicos já testados e validados pela equipe de conservação e restauro;
- permitir a substituição e reposição de materiais sem comprometer os resultados obtidos em intervenções anteriores.

4.6. No caso dos itens de acondicionamento e suporte, como passe-partout, foam board e papel alcalino, exige-se que sejam produzidos com materiais livres de ácido, pH neutro ou alcalino, composição em alfa-celulose e características apropriadas à conservação de longo prazo, de forma a impedir degradação química do acervo.

4.7. Para o adesivo PVA, a exigência de produto com pH neutro é indispensável para evitar reações químicas e deterioração dos materiais restaurados.

4.8. Quanto aos pincéis, trinchas e espátulas, a indicação das marcas, séries e numerações específicas justifica-se pela necessidade de padronização do formato, dimensão, rigidez, maciez, tipo de cerda, precisão de aplicação e ergonomia, requisitos essenciais para a execução de procedimentos delicados e minuciosos de conservação e restauro. Produtos distintos, ainda que semelhantes, podem apresentar diferenças significativas de espessura, corte, retenção de material, flexibilidade e acabamento, comprometendo a qualidade técnica das intervenções.

4.9. Da mesma forma, as bases para corte e réguas metálicas devem possuir as dimensões e características indicadas, a fim de garantir precisão, estabilidade, durabilidade e segurança durante o manuseio e execução dos trabalhos.

4.10. Assim, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca, série ou modelo é tecnicamente justificada em razão da necessidade de padronização e da compatibilidade com os materiais e procedimentos já empregados pelo setor, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente possua as mesmas especificações técnicas, desempenho, composição e características dos itens de referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.11. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº 01439.000038/2026-42, a Administração não aceitará o fornecimento de marcas, modelos ou produtos que não correspondam às referências indicadas ou que, embora distintos, deixem de atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

4.12. Também não serão aceitos produtos de qualidade inferior, recondicionados, com características que possam comprometer a padronização, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade dos serviços de manutenção, conservação e restauro ou a integridade dos bens e instalações da Administração.

4.13. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade apenas quando comprovadamente possuírem desempenho e características técnicas iguais ou superiores às especificadas no Termo de Referência.

Subcontratação

4.14. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.15. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.16.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.16.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.16.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Dom Pedro I, S/N - Centro, Petrópolis /RJ, 25620-010, das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira,

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* ***25*** *(**vinte e cinco**) dias*

7.2.4.2. Moratória de ***0,07% (sete centésimos por cento)*** *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. O atraso superior a ***25 (vinte e cinco) dias*** *para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de* **0,5% (cinco décimos por cento)** *a* ***30****% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de* **0,5% (cinco décimos por cento)** ***a 30% (trinta por cento)*** *do valor da contratação. do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de* **0,5% (cinco décimos por cento)** ***a 30% (trinta por cento)*** *do valor da contratação. do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** ***a 30% (trinta por cento)*** *do valor da contratação do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de* **0,5% (cinco décimos por cento)** ***a 30% (trinta por cento)*** *do valor da contratação. do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.* 75, *inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Menor preço*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* R$ 41.822,28 *(quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

10.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a* R$ 41.822,28 *(quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) ID PCA no PNCP: 10898596000142-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

III) Id do item no PCA: 45

IV) Classe/Grupo: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

V) Identificador da Futura Contratação: 343015-5/2026

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO MOREIRA

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 16:27:29.

CLAUDIA MARIA SOUZA COSTA

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:35:24.